



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Lei nº. 133/2017

Dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de São Raimundo das Mangabeiras, define diretrizes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Seção I
Da Estrutura

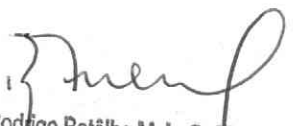
Art. 1º A Prefeitura Municipal é o órgão diretivo máximo da Administração Direta, constituído, essencialmente, pelo Gabinete do Prefeito e pelos Órgãos de Assessoramento Imediato.

Art. 2º Constituem primeiro escalão do Governo Municipal, as Secretarias Municipais, a Chefia de Gabinete e a Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º A Administração Pública Municipal é composta pelos seguintes órgãos de assessoramento imediato ao Prefeito Municipal:

1. Gabinete do Prefeito Municipal - GAP

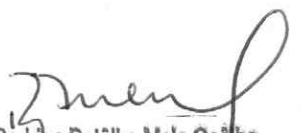
- 1.1. Chefia de Gabinete;
- 1.2. Assessoria de Gabinete
- 1.3. Departamento de Comunicação;
 - 1.3.1. Coordenação de Comunicação;
 - 1.3.2. Chefia de Setor de Comunicação;
 - 1.3.3. Assessoria de Comunicação;
 - 1.3.4. Assessoria de cerimonial e eventos;
 - 1.3.5. Assessor Especial


Rodrigo Botelho Melo Coelho
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

- 1.4. Assessoria de Articulação Política;
 - 1.5. Assistência Jurídica;
 - 1.6. Assessoria Contábil;
 - 1.7. Assessoria Legislativa;
 - 1.8. Assessoria Executiva em Brasília;
 - 1.9. Assessoria Executiva em São Luís;
 - 1.10. Assessoria Executiva na Zona Rural;
 - 1.10.1. Núcleo administrativo do Povoado Vale Verde;
 - 1.10.1.1. Secretaria Administrativa
 - 1.10.2. Núcleo administrativo do Povoado Morro do Chupé;
 - 1.10.2.1. Secretaria Administrativa
 - 1.10.3. Núcleo administrativo do Povoado Canto Grande;
 - 1.10.3.1. Secretaria Administrativa
 - 1.10.4. Núcleo administrativo da Região do Riachão e Sítio Novo;
 - 1.10.4.1. Secretaria Administrativa
 - 1.10.5. Núcleo administrativo da Região do Itapecuru;
 - 1.10.5.1. Secretaria Administrativa
 - 1.11. Assessoria Executiva dos Bairros;
 - 1.12. Coordenadoria Geral dos Conselhos Municipais;
 - 1.13. Procuradoria de Controle Interno e Externo
 - 1.13.1. Secretaria Administrativa
 - 1.14. Coordenação de Controle de Almoxarifado;
- 2. Guarda Municipal - GM**
- 2.1. Departamento de Segurança Pública Municipal e Trânsito
 - 2.1.1. Assessor Especial
 - 2.2. Assessoria de Segurança Pública
 - 2.3. Assessoria de Trânsito
- 3. Procuradoria Geral do Município - PGM**
- 3.1. Assessoria de Gabinete;
 - 3.1.1. Assessor Especial
 - 3.2. Departamento Jurídico;
 - 3.2.1. Secretaria Administrativa;
 - 3.3. Departamento Administrativo;
 - 3.3.1. Secretaria Administrativa;
- 4. Ouvidoria Geral do Município - OGM**
- 4.1. Assessoria de Gabinete;
 - 4.1.1. Assessor Especial
- 5. Controladoria Geral do Município - CGM**
- 5.1. Assessoria de Gabinete;
 - 5.2. Departamento de Controle Interno;
 - 5.3. Departamento de Controle Externo;
 - 5.4. Departamento de Auditoria;
 - 5.5. Departamento de Gestão de Convênios;


Rodrigo Botelho Melo Coelho
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Art. 4º Junto à Administração Pública Municipal funcionarão as Secretarias Municipais, suas respectivas Coordenadorias, Núcleos, Departamentos, Setores e Assessorias Especiais como órgãos de descentralização administrativa direta e assessoramento supletivo ao Prefeito Municipal:

Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV

- Secretaria Adjunta de Governo;
- Assessoria de Gabinete;
- Departamento de Assuntos Institucionais;
- Departamento de Relações Públicas;
- Departamento de Habitação;
- Departamento Social;
- Departamento de Distritos;
- Distrito da Região do Itapecuru;
- Distrito da Região do Canto Grande;
- Distrito da Região do Morro do Chupé;
- Distrito da Região do Buritizinho e Sítio Novo;
- Distrito da Região da Onça;
- Distrito da Região do Butiquinho;
- Distrito da Região do Vale Verde;
- Distrito da Região do Assentamento Bacuri e Taboca;

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo - SECUT

- Secretaria Adjunta de Cultura, Juventude e Turismo
- Assessor Especial
- Assessoria de Gabinete
- Departamento de Cultura;
- Departamento de Turismo;
- Departamento de Juventude;

Secretaria de Esporte e Lazer - SEMEL

- Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
- Assessor Especial
- Assessoria de Gabinete
- Departamento de Esporte
- Departamento de Lazer

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEAP

- Secretaria Adjunta de Administração e Planejamento
- Assessor Especial
- Assessoria de Gabinete
- Departamento de Administração e Recursos Humanos;
- Setor de Protocolo Geral;
- Setor de Recursos Humanos;
- Departamento de Patrimônio;
- Setor de Controle Patrimonial;


Rodrigo Botelho Melo Coelho
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

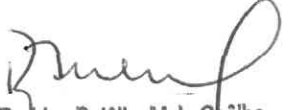
- Setor de Informática e Teleprocessamento;
- Departamento de Planejamento;
- Setor de Cadastro, Registros e Encargos;
- Setor de Licenças;
- Setor de Serviços de Alistamento Militar.

Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

- Secretaria Adjunta de Finanças
- Assessor Especial
- Assessoria de Gabinete
- Departamento Tributário;
- Setor de Arrecadação;
- Setor de Cadastro;
- Setor de Fiscalização;
- Setor da Dívida Ativa;
- Departamento Orçamentário – ordem de compras/serviços e empenhos;
- Setor de Controle Orçamentário;
- Setor de Compras/Serviços;
- Setor de Contabilidade.
- Assessoria Contábil
- Controle Interno de Contabilidade
- Departamento de Receita e Gestão Financeira;
- Setor de Análise de Pagamento;
- Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- Assessoria Técnica junto à CPL
- Pregoeiro
- Assessor Especial junto à CPL
- Setor de Contratos e Convênios.
- Assessor Especial

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

- Secretaria Adjunta de Assistência Social
- Assessor Especial
- Assessoria de Gabinete
- Coordenação dos Programas Sociais
- Departamento de Assistência Social;
- Setor de Conselhos Municipais;
- Departamento do Programa Bolsa Família;
- Setor de Entrevista do Programa Bolsa Família;
- Setor Gestor do Programa Bolsa Família
- Departamento de Segurança alimentar e Nutricional;
- Assessor Especial
- Departamento da Mulher;
- Assessor Especial
- Departamento de Benefícios Sociais;
- Assessor Especial
- Setor de Benefícios Eventuais;


Rodrigo Botelho Melo Cbêlho
Prefeito Municipal

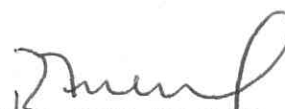


ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

- Setor de Benefícios de Prestação Continuada;
- Setor de Benefícios de Prestação Continuada na Escola - BPC;
- Departamento de Proteção Básica e Especial;
- Setor de Documentação e Junta Militar;
- Assessor Especial
- Departamento de Trabalho, Emprego e Renda;
- Departamento de Assistência à Criança, Apoio ao Adolescente e ao Idoso;
- Departamento do Conselho Tutelar;
- Assessor Especial
- CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;
- Coordenadoria do CRAS;
- Assessor Especial
- Setor do Programa de Atenção Integral a Família;
- Setor de Inclusão Digital;
- Setor de Inserção Produtiva;
- Setor do Pro Jovem Adolescente;
- CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social;
- Coordenadoria do CREAS;
- Assessor Especial
- Departamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV;
- Setor de Enfrentamento à Violência, ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;
- Assessor Jurídico
- Assessor Especial

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

- Secretaria Adjunta de Educação;
- Assessor Especial
- Assessoria de Gabinete;
- Setor de Frequência Escolar;
- Assessor Especial
- Setor de Estatística, Controle e Registro;
- Assessor Especial
- Setor de Documentação e Arquivo;
- Assessor Especial
- Setor de Informática;
- Assessor Especial
- Setor de Conselhos Municipais da SEDUC;
- Departamento Pedagógico;
- Departamento de Creches;
- Coordenação de Ensino do Campo;
- Assessor Especial
- Coordenação da Educação Infantil;
- Assessor Especial
- Coordenação de Ensino Fundamental I;
- Assessor Especial
- Coordenação de Ensino Fundamental II;


Rodrigo Botelho Melo Coelho
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

- Assessor Especial
- Coordenação de Informática;
- Assessor Especial
- Coordenação do Programa da Alimentação Escolar;
- Assessor Especial
- Departamento de Transporte Escolar;
- Departamento de Internet Escolar;
- Departamento da Educação Inclusiva;
- Departamento da Educação Integral;
- Diretorias de Escolas e Creches;
- Diretoria da Biblioteca Pública Municipal;
- Assessor Especial
- Coordenação de Planejamento e Realização de Eventos Escolares;
- Assessoria de Planejamento de Eventos
- Assessoria de Realização de Eventos
- Assessor Especial
- Coordenação Pedagógica Escolar
- Coordenação do EduCenso;
- Coordenação de Nutrição Escolar;
- Supervisão Pedagógica;
- Supervisão do Programa Mais Educação;
- Supervisão da Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- Execução do Programa Educacional de Resistência às Drogas e Violência – Proerd
- Assessor Especial
- Coordenadores Escolares
- Secretários Escolares

Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária - SEMUS

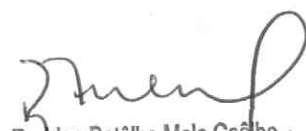
- Secretaria Adjunta de Saúde
- Assessor Especial
- Assessoria de Gabinete;
- Supervisão de Saúde;
- Assessor Especial
- Coordenação de Saúde Urbana;
- Coordenação de Saúde Rural;
- Coordenação da Atenção Básica;
- Coordenação da Saúde da Mulher;
- Coordenação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS;
- Coordenação da Saúde Bucal;
- Coordenação da Saúde Especializada;
- Coordenação do SAMU
- Assessor Especial
- Setor da Farmácia Básica;
- Diretoria Clínica Médica;
- Diretoria Cardiológica;
- Diretoria Pediátrica;
- Diretoria Ginecológica e Obstetra;


Rodrigo Botelho Melo Coelho
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

- Diretoria Psiquiátrica;
- Diretoria Clínico Odontológica;
- Chefia de Enfermagem da Unidade Mista de Saúde São Raimundo Nonato;
- Chefia do Centro Cirúrgico;
- Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental;
- Assessor Especial
- Setor de Cadastro;
- Setor de Licença;
- Setor de Fiscalização;
- Setor Ambiental;
- Departamento de Estratégia Saúde da Família – ESF
- Assessor Especial
- Departamento Epidemiológico e Controle de Doenças;
- Assessor Especial
- Departamento de Assistência Especializada;
- Departamento de Internações;
- Departamento de Consultas;
- Assessor Especial
- Setor de Exames;
- Assessor Especial
- Departamento de Vacinação;
- Assessor Especial
- Setor de Tratamento Fora do Domicílio – TFD;
- Assessor Especial
- Setor de Radiologia;
- Departamento de Supervisão e Controle;
- Assessor Especial
- Departamento de Assistência Farmacêutica;
- Assessor Especial
- Setor de Controle;
- Departamento de Informática;
- Assessor Especial
- Diretorias de Hospitais;
- Diretorias de Unidade Básica de Saúde da Zona Rural;
- Diretorias de Unidade Básica de Saúde da Zona Urbana;
- Coordenação do Programa Saúde na Escola (PSE) e do Núcleo de Educação em Saúde (NEMES)
- Coordenação de Vigilância em Saúde
- Coordenação do Programa Bolsa Família
- Coordenação da Imunização
- Coordenação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF
- Gerenciamento do Sistema
- Coordenação da Estratégia da Saúde da Família


Rodrigo Botelho Melo Coelho
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA

- Secretaria Adjunta do Meio Ambiente
- Assessor Especial
- Assessoria de Gabinete
- Assessoria de Engenharia Florestal;
- Departamento de Meio Ambiente;
- Setor de Licença Ambiental;
- Setor de Recursos Hídricos;
- Setor de Recursos Florestais;
- Setor de Gestão de Resíduos;
- Setor de Educação Ambiental;
- Setor de Fiscalização Ambiental;
- Departamento de Desenvolvimento Sustentável;
- Departamento de Engenharia Ambiental;

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte - SEINT

- Secretaria Adjunta de Infraestrutura
- Assessor Especial
- Assessoria de Gabinete
- Supervisão de Obras
- Assessor Especial
- Assessoria de Engenharia Civil
- Assessor Especial
- Departamento de Serviços Urbanos
- Assessor Especial
- Departamento de Serviços Rurais
- Assessor Especial
- Departamento de Limpeza Pública;
- Assessor Especial
- Departamento de Iluminação Pública;
- Assessor Especial
- Coordenação de Transporte;
- Assessor Especial
- Departamento de Obras e Saneamento;
- Assessor Especial
- Setor de Cadastro;
- Setor de Custos e Orçamento;
- Setor de Projetos e Arquitetura;
- Setor Operacional;
- Setor de Habitação;
- Setor do Programa "Luz para Todos";
- Departamento de Estradas e Rodagens;
- Assessor Especial
- Setor de Cadastros, Topografia e Manutenção;
- Departamento de Parques, Praças e Jardins;
- Assessor Especial
- Setor de Jardinagem e Manutenção


Rodrigo Botelho Melo Coelho
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

- Departamento de Fiscalização
- Assessor Especial
- Coordenação de Manutenção de Veículos e Máquinas
- Assessor Especial

Secretaria Municipal de Agricultura Familiar - SEAF

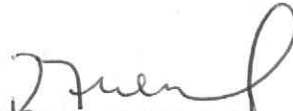
- Secretaria Adjunta de Agricultura Familiar;
- Assessor Especial
- Assessoria de Gabinete;
- Setor de Cadastro e Fiscalização
- Assessoria de Engenharia Agrônômica;
- Departamento da Produção Agrícola Sustentável e Economia Solidária;
- Setor de Produção Agrícola Sustentável;
- Setor de Economia Solidária;
- Departamento de Assistência Técnica, Pesquisa e Extensão Rural;
- Setor de Agroindústria Familiar e Comercialização;
- Setor de Desenvolvimento Agrícola, Pecuária e Pesca;
- Departamento de Infraestrutura Produtiva e Máquinas Agrícolas;
- Setor de Georreferenciamento;
- Setor de Infraestrutura Produtiva e Máquinas Agrícolas.

Seção II

Das Competências e da Organização

Art. 5º À Chefia de Gabinete compete assistir direta e imediatamente ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, especialmente:

- a) coordenação e na integração das ações do Governo, como iniciativas de seu expediente pessoal do Prefeito Municipal, reuniões internas, triagem do expediente, e outros;
- b) verificação prévia da constitucionalidade e legalidade dos atos do Prefeito;
- c) análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas com as diretrizes governamentais;
- d) promover a publicação, registro, guarda e preservação dos atos oficiais;
- e) supervisionar e executar as atividades administrativas da Prefeitura Municipal;


Rodrigo Botelho Melo Coêlho
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Art. 6º À Assessoria de Gabinete compete:

- a) assistir direta e imediatamente ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, especialmente no relacionamento e articulação com as entidades da sociedade civil;
- b) criação e implementação de instrumentos de consulta e participação popular de interesse do Poder Executivo;
- c) elaboração da agenda futura do Prefeito Municipal;
- d) preparação e formulação de subsídios para os pronunciamentos do Prefeito Municipal;
- e) promoção de análises de políticas públicas e temas de interesse do Prefeito Municipal;
- f) atividades de coordenação de agenda, de secretaria particular, de cerimonial, de expedição de ordens;
- g) outras atribuições que lhe forem designadas pelo Prefeito Municipal;

Art. 7º Compete ao Departamento de Comunicações:

- a) planejar, executar e orientar a política de comunicação social da Administração Municipal, objetivando a uniformização dos conceitos e procedimentos de comunicação;
- b) executar as atividades de comunicação social do Gabinete do Prefeito;
- c) auxiliar na contratação dos serviços terceirizados de pesquisas, assessoria de imprensa, publicidade e propaganda da Administração Municipal;
- d) promover a divulgação de atos e atividades do Governo Municipal;
- e) promover, através de órgãos públicos, associações, imprensa, agências e outros meios, a divulgação de projetos e programas de interesse do Município;
- f) coordenar e facilitar o relacionamento da imprensa com o Prefeito, os Secretários Municipais e demais autoridades da Administração do Município;
- g) manter arquivo de notícias e comentários da imprensa do Estado sobre as atividades da Administração Municipal, para fins de consulta e estudo;
- h) coordenar, juntamente com os demais órgãos do Município, as informações e dados, cuja divulgação seja do interesse da Administração Municipal;
- i) coordenar a divulgação de notícias sobre a Administração Municipal na internet, através do portal oficial da Prefeitura Municipal;
- j) coordenar a uniformização dos conceitos e padrões visuais com a aplicação dos símbolos municipais da Prefeitura Municipal e todas as Secretarias e Órgãos vinculados;


Rodrigo Botelho Melo Coelho
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

k) exercer outras atividades correlatas.

Art. 8º. Compete à Assessoria de Articulação Política:

- a) a realização da coordenação política do Governo, o relacionamento com o Poder Legislativo Municipal e os partidos políticos, a interlocução com a União Federal, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e demais interlocutores oficiais do Governo;
- b) intercâmbio com organismos públicos e privados, nacionais, internacionais e estrangeiros, de interesse institucional do Governo Municipal;
- c) o suporte político ao planejamento, coordenação, supervisão e avaliação dos planos e programas de interesse institucional do Governo Municipal;
- d) assessorias voltadas para a Câmara Municipal, com o acompanhamento de Projetos de Lei;
- e) exercer outras atividades correlatas.

Art. 9º À Assessoria Jurídica compete, assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de natureza jurídica elaborando pareceres, estudos, planos de ação e planejamento de trabalhos correlatos.

Art. 10º À Assessoria Contábil compete:

- a) assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de natureza contábil, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas, diretrizes;
- b) assistir-lhe no controle fiscal e contábil interno dos atos da Administração Pública, sugerir-lhe medidas de caráter técnico reclamadas pelo interesse público.

Art. 11º Compete à Assessoria Legislativa:

- a) assessorar no planejamento e execução de ações junto ao Poder Legislativo Municipal;
- b) sugerir alternativas para a ação de cunho legiferante;
- c) assessorar na elaboração de minutas de proposições ou adequação à técnica legislativa;
- d) realizar estudos sobre assuntos estritamente vinculados ao exercício do mandato executivo;
- e) assessorar na execução de trabalhos técnicos que lhe forem solicitados pela Administração;
- f) assessorar na supervisão aos grupos de trabalho do Gabinete que lhe forem afetados;


Rodrigo Botelho Melo Coelho
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

g) exercer outras atividades correlatas.

Art. 12º Compete à Assessoria Executiva em Brasília:

- a) assessorar no planejamento e execução de ações junto ao Poder Executivo e Legislativo Federal e demais órgãos e departamentos sediados em Brasília/DF., Capital Federal;
- b) realizar estudos de interesse sobre assuntos relativos às atividades, planejamentos e programas federais;
- c) assessorar na interlocução entre o Executivo Municipal com representantes do Governo Federal e do Poder Legislativo Federal e seus respectivos órgãos e departamentos;
- d) prestar supervisão aos grupos de trabalho do Gabinete que lhe forem afetados;
- e) exercer outras atividades correlatas.

Art. 13º Compete à Assessoria Executiva em São Luís:

- a) assessorar no planejamento e execução de ações junto ao Poder Executivo e Legislativo Estadual e demais órgãos e departamentos sediados em São Luís/MA., Capital Estadual;
- b) realizar estudos de interesse sobre assuntos relativos às atividades, planejamentos e programas estaduais;
- c) assessorar na interlocução entre o Executivo Municipal com representantes do Governo Federal e do Poder Legislativo Estadual e seus respectivos órgãos e departamentos;
- d) prestar supervisão aos grupos de trabalho do Gabinete que lhe forem afetados;
- e) exercer outras atividades correlatas.

Art. 14º Os Núcleos de Administração são órgãos de descentralização administrativa, assessoramento e promoção das políticas públicas municipais junto aos povoados e regiões que integram o Município.

Art. 15º Compete à Assessoria Executiva dos Bairros:

- a) assessorar no planejamento e execução de ações junto às comunidades locais;


Rodrigo Botelho Melo Coelho
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

- b) realizar estudos de interesse sobre assuntos relativos às necessidades locais;
- c) assessorar na interlocução entre o Executivo Municipal com lideranças comunitárias locais e a comunidade em geral;
- d) prestar supervisão aos grupos de trabalho do Gabinete que lhe forem afetados;
- e) exercer outras atividades correlatas.

Art. 16º À Coordenadoria Geral dos Conselhos Municipais compete, planejar, dirigir e controlar todos os conselhos municipais existentes no Município, emitindo relatórios mensais das decisões dos conselhos;

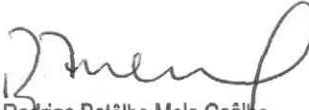
Art. 17º Compete à Coordenação de Controle de Almoxarifado:

- a) gerir o estoque e a distribuição dos materiais de consumo;
- b) gerar relatório estatístico sobre a demanda anual dos materiais de consumo para orientar a elaboração do planejamento para o exercício financeiro seguinte;
- c) atestar, isolada ou com outros órgãos da administração, as notas fiscais dos bens patrimoniáveis e materiais de consumo entregues pelos fornecedores.
- d) Exercer outras atividades correlatas.

Art. 18º Compete à Guarda Municipal, nos termos da lei, a proteção dos bens, serviços e instalações municipais, ajudando e cooperando a nível de Município das ações oficiais encarregadas das funções de segurança pública e transporte urbano.

Art. 19º À Procuradoria Geral do Município compete:

- a) assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas, diretrizes;
- b) assistir-lhe no controle interno da legalidade dos atos da Administração Pública, sugerir-lhe medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público;
- c) apresentar-lhe as informações a ser prestadas ao Poder Judiciário quando impugnado ato ou omissão do Prefeito Municipal;
- d) patrocinar a defesa do Município em Juízo ou fora dele, promovendo as ações, contestações, recursos e demais atos processuais que se fizerem necessários;


Rodrigo Botelho Melo Coelho
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Art. 20º À Ouvidoria Geral do Município compete:

- a) receber reclamações ou denúncias relacionadas aos serviços públicos prestados pelos órgãos da administração direta e indireta municipal; e
- b) desempenhar outras atividades pertinentes aos seus objetivos e atribuições definidas em Regimento Interno.

Art. 21º À Controladoria do Município compete, nos termos da lei:

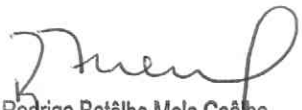
- a) fiscalizar prévia, concomitante e posteriormente a atividade contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Art. 22º Compete à Procuradoria de Controle Interno, departamento integrante da estrutura da Procuradoria-Geral do Município:

- a) prestar consultoria jurídica diretamente ao setor de controle interno do Município;
- b) elaborar pareceres;
- c) realizar estudos técnicos de questões de interesse da Controladoria Interna do Município que apresentem aspectos jurídicos específicos;
- d) exercer outras atividades correlatas.

Art. 23º Compete à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV:

- a) promover a articulação política-administrativa entre os Órgãos que compõem a estrutura organizacional interna do Poder Executivo;
- b) prestar assessoria especializada ao Prefeito nas diversas áreas da Administração, especialmente através da emissão de análise técnica sobre atos de gestão administrativa;
- c) coordenar a atuação administrativa visando atender aos objetivos e metas de governo;
- d) desenvolver processo contínuo e permanente de modernização administrativa, com vistas à integração, racionalização e eficiência das rotinas, métodos e processos de trabalho, no âmbito da Administração Direta do Executivo Municipal;
- e) planejar, programar, controlar, fiscalizar e avaliar os resultados na atuação administrativa;
- f) coordenar permanente processo de transparência na atuação administrativa;


Rodrigo Botelho Melo Coelho
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

- g) manter sob a sua responsabilidade, a guarda de documentos e processos de natureza reservada do Executivo;
- h) receber, registrar, dar andamento e acompanhar os expedientes recebidos da Câmara Municipal;
- i) verificar os prazos dos processos legislativos e providenciar a instrução técnica tempestiva das sanções, promulgações, publicações e vetos aos projetos de lei a serem promovidas pelo Prefeito;
- j) articular, coordenar e gerenciar ações de defesa civil no Município;
- k) exercer outras atividades correlatas.

Art. 24º Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo – SECUT:

- a) planejar, coordenar e executar a política municipal direcionada à cultura, juventude e turismo;
- b) organizar, manter e supervisionar bibliotecas, salas de leitura, centros culturais, museus, teatros e outras instituições públicas voltadas ao estímulo e cultivo da ciência, das artes e das letras e bem assim à difusão e à promoção cultural;
- c) promover o patrimônio artístico, arqueológico, histórico e cultural do Município;
- d) promover as atividades culturais, artísticas e folclóricas, respeitando-se a liberdade de criação;
- e) planejar, desenvolver e incentivar ações ligadas à cultura;
- f) promover, por meio de programas e ações, o bem estar e o desenvolvimento psico-social da juventude e na interação com a sociedade;
- g) a promoção e divulgação do turismo municipal;
- h) promover eventos de apoio ao eco-turismo;
- i) apoiar e desenvolver o turismo municipal e regional;
- j) exercer outras atividades correlatas.

Art. 25º Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL:

- a) planejar, coordenar e executar a política municipal do desporto amador e do lazer;
- b) fortalecer o esporte amador local, das práticas desportivas comunitárias, recreação e lazer;
- c) estabelecer as diretrizes que definam as responsabilidades do Município e da iniciativa


Rodrigo Botelho Melo Coelho
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

- privada em programas esportivos, de lazer e recreação;
- d) exercer outras atividades correlatas.

Art.26º À Secretaria Municipal de Administração e Planejamento compete promover:

- a) recrutamento, seleção, treinamento, controles funcionais e demais atividades de pessoal;
- b) registro, controle e organização do Arquivo Público Municipal e seu acervo documental;
- c) executar atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção a conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
- d) registro, controle e administração do patrimônio público móvel e imóvel;
- e) executar atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado no Município.
- f) exercer atividades relacionadas à prestação de serviços-meio necessário ao funcionamento regular da estrutura organizacional da Prefeitura;
- g) acompanhamento das ações administrativas; planejamento econômico e a elaboração do Plano Plurianual-PPA e das Leis de Diretrizes Orçamentárias-LDO.

Art. 27º À Secretaria Municipal de Finanças compete:

- a) assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de natureza financeira, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas, diretrizes;
- b) assessorar o Chefe do Executivo Municipal no controle do Tesouro Municipal, do numerário, Caixa e contas bancárias e demais recursos em espécie;
- c) elaborar e fazer cumprir, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Governo Municipal, a política fiscal do município;
- d) elaborar, em colaboração com os demais órgãos da prefeitura, o Plano Plurianual, as Leis de Diretrizes Orçamentárias e a Proposta Orçamentária Anual de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Governo Municipal;
- e) o planejamento, a elaboração, a execução e o controle das licitações públicas, por meio da CPL – Comissão Permanente de Licitação;
- f) a política, administração, fiscalização e arrecadação tributária ;
- g) a administração financeira e contabilidade públicas;


Rodrigo Botelho Melo Coelho
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

- h) a administração das dívidas públicas municipais;
- i) os preços e tarifas públicas administradas pelo Município;
- j) a realização de estudos e pesquisas para acompanhamento da conjuntura econômica;
- k) acompanhar, controlar e analisar a execução orçamentária;
- l) cadastrar, lançar e arrecadar as receitas municipais e fazer fiscalização tributária;
- m) processar a despesa e manter o registro e os controles da administração financeira orçamentária e patrimonial do município;
- n) receber, pagar, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores do município;
- o) preparar os balancetes bem como o balanço geral e as prestações de contas de recursos transferidos para o município por outras esferas;
- p) fiscalizar e fazer tomada de contas dos órgãos de administração centralizada encarregado da movimentação de dinheiro e outros valores;
- q) promover a articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada, visando o aproveitamento de incentivos para a economia do município.

Art. 28º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) a política municipal de assistência social;
- b) a normatização, orientação, supervisão e avaliação da execução da política de assistência social;
- c) a orientação, acompanhamento, avaliação e supervisão de planos, programas e projetos relativos à área da assistência social;
- d) a articulação, coordenação e avaliação dos programas sociais do governo municipal e sua articulação com os programas dos governos estadual e federal.
- e) a definição, implantação e execução da política de integração comunitária e atendimento as crianças quanto as garantias e direitos fundamentais e individuais;
- f) a defesa do idoso e a inclusão social;
- g) promoção de programas especiais de atendimento ao trabalhador, concomitantemente na geração de emprego e renda.

Art. 29º À Secretaria Municipal de Educação compete promover:

- a) a política municipal de educação;


Rodrigo Botelho Melo Cebêlo
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

- b) a educação infantil;
- c) o ensino fundamental, e, eventualmente, ensino médio, ensino superior, educação de jovens e adultos, educação profissional, educação especial e educação a distância, exceto o ensino militar;
- d) a avaliação, informação e pesquisa educacional;
- e) o controle e avaliação do magistério municipal;
- f) a conservação do patrimônio histórico municipal;
- g) a assistência financeira a famílias carentes para a escolarização de seus filhos ou dependentes;

Art. 30º À Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária compete promover:

- a) a política municipal de saúde;
- b) ações de assistência integral a saúde;
- c) a coordenação e fiscalização do Sistema Único de Saúde-SUS;
- d) a saúde ambiental e ações de promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
- e) o controle e registro de informações de saúde;
- f) o controle e registro de insumos críticos para a saúde;
- g) a ação preventiva em geral, vigilância e controle sanitário de fronteiras e de portos fluviais, aéreos e terrestres;
- h) a vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
- i) as pesquisas científicas e de tecnologia na área da saúde;
- j) os programas de assistência médica, odontológica, hospitalar e controle de endemias;
- k) a inspeção e vigilância sanitária;
- l) o controle e administração de convênios, programas e outras vias institucionais de manutenção da Saúde Pública;

Art. 31º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- a) a política municipal do meio ambiente e dos recursos hídricos;
- b) a política de preservação, conservação e utilização sustentável de ecossistemas, biodiversidade e florestas;


Rodrigo Botelho Melo Coelho
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

- c) a proposição de estratégias, mecanismos e instrumentos econômicos e sociais para a melhoria da qualidade ambiental e do uso sustentável dos recursos hídricos e naturais;
- d) as políticas para integração do meio ambiente e produção;
- e) as políticas e programas ambientais para a Amazônia Legal;
- f) o zoneamento ecológico-econômico.
- g) O combate permanente à poluição ambiental, visual e sonora.

Art. 32º À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte compete promover:

- a) as políticas municipais de desenvolvimento urbano;
- b) as políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental, transporte urbano e trânsito;
- c) a articulação com as diversas esferas de governo, com o setor privado e organizações não-governamentais, de ações e programas de urbanização, de habitação, de saneamento básico e ambiental, transporte urbano, trânsito e desenvolvimento urbano;
- d) a política de subsídio à habitação popular, saneamento e transporte urbano;
- e) o planejamento, regulação, normatização e gestão da aplicação de recursos em políticas de desenvolvimento urbano, urbanização, habitação, saneamento básico e ambiental, transporte urbano e trânsito;
- f) as obras de infraestrutura básica;
- g) as obras de infraestrutura hídrica;
- h) o controle e manutenção dos serviços urbanos;
- i) o planejamento, gerenciamento e a manutenção da iluminação pública municipal;
- j) a estruturação e conservação das estradas vicinais do Município;
- k) a construção e conservação de barragens e açudes nas regiões de interesse social e econômico.

Art. 33º À Secretaria Municipal de Agricultura Familiar compete promover:

- a) a política municipal para o desenvolvimento da agricultura, pecuária, pesca e demais atividades produtivas, abrangendo produção, comercialização, abastecimento e armazenagem;
- b) a produção e fomento agropecuário e pesqueiro;
- c) o controle e registro de informação agropecuária e da pesca;
- d) a defesa sanitária animal e vegetal;


Rodrigo Botelho Melo Coelho
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

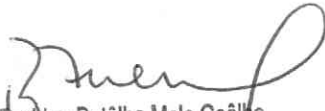
- e) a fiscalização dos insumos utilizados nas atividades agropecuárias, pesca e da prestação de serviços no setor;
- f) a proteção, conservação e manejo do solo, voltados ao processo produtivo agrícola e pecuário;
- g) as pesquisas tecnológicas em agricultura, pecuária e pesca;
- h) o cooperativismo e associativismo rural;
- i) a energização rural, agroenergia, inclusive eletrificação rural;
- j) a assistência técnica e extensão rural;
- k) a formulação e condução da política municipal de irrigação;
- l) o planejamento para treinamento ao produtor rural, objetivando capacitação e o aprimoramento técnico;
- m) o mapeamento dos agricultores e da produção por região.

Art. 34º Secretários Municipais são os titulares das Secretarias, que desempenham cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, com remuneração fixada em Lei; e Chefias de Gabinete os seus auxiliares diretos.

Parágrafo único. As Coordenadorias, Departamentos e Diretorias que integram as Secretarias terão suas atribuições fixadas em Decreto.

Art. 35º São criados, para o atendimento imediato das necessidades dos órgãos criados ou transformados por esta Lei, os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, na forma do Anexo I desta Lei, com os subsídios nela fixados.

Art. 36º São extintos os cargos e órgãos que se tornaram desnecessários ou incompatíveis com a presente Reforma Administrativa, cujos servidores lotados em cargos junto aos órgãos extintos passarão ao quadro de servidores em disponibilidade.


Rodrigo Botelho Melo Coêlho
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37º O acervo patrimonial dos órgãos extintos, transformados, transferidos, incorporados ou desmembrados por esta Lei será transferido para os órgãos e entidades que tiverem absorvido as correspondentes competências por disposição explícita ou por afinidade de matéria.

Parágrafo Único. O quadro de servidores efetivos dos órgãos de que trata este artigo será transferido para os órgãos que tiverem absorvido as correspondentes competências por disposição explícita ou por afinidade de matéria.

Art. 38º É o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir, ou utilizar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 em favor dos órgãos extintos, transformados, transferidos, incorporados ou desmembrados por esta Lei, mantida a mesma classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

Art. 39º São transferidas aos órgãos que receberem as atribuições pertinentes e a seus titulares as competências e incumbências estabelecidas em leis gerais ou específicas aos órgãos transformados, transferidos ou extintos por esta Lei, ou a seus titulares.

Art. 40º O Poder Executivo disporá sobre a organização, reorganização, denominação de cargos e funções e funcionamento dos órgãos e das entidades da Administração Municipal direta, indireta, autárquica e fundacional, mediante aprovação ou transformação das estruturas regimentais.

Art. 41º Fica o Poder Executivo autorizado a atribuir a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal diverso daquele a que está atribuída a competência, a responsabilidade pela execução das atividades de administração de pessoal, de material, patrimonial, de serviços gerais, de orçamento e finanças e de controle interno.


Rodrigo Botelho Melo Coelho
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Art. 42º Fica mantido o quadro de servidores efetivos em seu cargos, número de vagas e subsídios.

Art. 43º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, atribuindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Determino, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração e Planejamento a faça publicar, imprimir e correr.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Raimundo das Mangabeiras/MA, 25 de fevereiro de 2017,
196º da Independência e 129º da República.


Rodrigo Botelho Melo Coêlho
Prefeito Municipal

ANEXO I - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA GOVERNO DO POVO 2017/2020

1. Gabinete do Prefeito Municipal - GAP

- 1.1. Chefia de Gabinete;
- 1.2. Assessoria de Gabinete
- 1.3. Departamento de Comunicação;
 - 1.3.1. Coordenação de Comunicação;
 - 1.3.2. Chefia de Setor de Comunicação;
 - 1.3.3. Assessoria de Comunicação;
 - 1.3.4. Assessoria de cerimonial e eventos;
 - 1.3.5. Assessor Especial
- 1.4. Assessoria de Articulação Política;
- 1.5. Assistência Jurídica;
- 1.6. Assessoria Contábil;
- 1.7. Assessoria Legislativa;
- 1.8. Assessoria Executiva em Brasília;
- 1.9. Assessoria Executiva em São Luís;
- 1.10. Assessoria Executiva na Zona Rural;
 - 1.10.1. Núcleo administrativo do Povoado Vale Verde;
 - 1.10.1.1. Secretaria Administrativa
 - 1.10.2. Núcleo administrativo do Povoado Morro do Chupé;
 - 1.10.2.1. Secretaria Administrativa
 - 1.10.3. Núcleo administrativo do Povoado Canto Grande;
 - 1.10.3.1. Secretaria Administrativa
 - 1.10.4. Núcleo administrativo da Região do Riachão e Sítio Novo;
 - 1.10.4.1. Secretaria Administrativa
 - 1.10.5. Núcleo administrativo da Região do Itapecuru;
 - 1.10.5.1. Secretaria Administrativa
- 1.11. Assessoria Executiva dos Bairros;
- 1.12. Coordenadoria Geral dos Conselhos Municipais;
- 1.13. Procuradoria de Controle Interno e Externo
 - 1.13.1. Secretaria Administrativa
- 1.14. Coordenação de Controle de Almoxarifado;

2. Guarda Municipal - GM

- 2.1. Departamento de Segurança Pública Municipal e Trânsito
 - 2.1.1. Assessor Especial


Rodrigo Botelho Melo Coelho
Prefeito Municipal

2.2. Assessoria de Segurança Pública

2.3. Assessoria de Trânsito

3. Procuradoria Geral do Município – PGM

3.1. Assessoria de Gabinete;

3.1.1. Assessor Especial

3.2. Departamento Jurídico;

3.2.1. Secretaria Administrativa;

3.3. Departamento Administrativo;

3.3.1. Secretaria Administrativa;

4. Ouvidoria Geral do Município – OGM

4.1. Assessoria de Gabinete;

4.1.1. Assessor Especial

5. Controladoria Geral do Município - CGM

5.1. Assessoria de Gabinete;

5.2. Departamento de Controle Interno;

5.3. Departamento de Controle Externo;

5.4. Departamento de Auditoria;

5.5. Departamento de Gestão de Convênios;

6. Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

6.1. Secretaria Adjunta de Governo;

6.2. Assessoria de Gabinete;

6.3. Departamento de Assuntos Institucionais;

6.4. Departamento de Relações Públicas;

6.5. Departamento de Habitação;

6.6. Departamento Social;

6.7. Departamento de Distritos;

6.7.1. Distrito da Região do Itapecuru;

6.7.2. Distrito da Região do Canto Grande;

6.7.3. Distrito da Região do Morro do Chupé;

6.7.4. Distrito da Região do Buritizinho e Sítio Novo;

6.7.5. Distrito da Região da Onça;

6.7.6. Distrito da Região do Butiquinho;

6.7.7. Distrito da Região do Vale Verde;


Rodrigo Botelho Melo Coelho
Prefeito Municipal

6.7.8. Distrito da Região do Assentamento Bacuri e Taboca;

7. Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo - SECUT

7.1. Secretaria Adjunta de Cultura, Juventude e Turismo

7.1.1. Assessor Especial

7.2. Assessoria de Gabinete

7.3. Departamento de Cultura;

7.4. Departamento de Turismo;

7.5. Departamento de Juventude;

8. Secretaria de Esporte e Lazer - SEMEL

8.1. Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer

8.1.1. Assessor Especial

8.2. Assessoria de Gabinete

8.3. Departamento de Esporte

8.4. Departamento de Lazer

9. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEAP

9.1. Secretaria Adjunta de Administração e Planejamento

9.1.1. Assessor Especial

9.2. Assessoria de Gabinete

9.3. Departamento de Administração e Recursos Humanos;

9.3.1. Setor de Protocolo Geral;

9.3.2. Setor de Recursos Humanos;

9.4. Departamento de Patrimônio;

9.4.1. Setor de Controle Patrimonial;

9.4.2. Setor de Informática e Teleprocessamento;

9.5. Departamento de Planejamento;

9.5.1. Setor de Cadastro, Registros e Encargos;

9.5.2. Setor de Licenças;

9.5.3. Setor de Serviços de Alistamento Militar.

10. Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

10.1. Secretaria Adjunta de Finanças

10.1.1. Assessor Especial

10.2. Assessoria de Gabinete

10.3. Departamento Tributário;


Rodrigo Botelho Melo Coelho
Prefeito Municipal

- 10.3.1. Setor de Arrecadação;
- 10.3.2. Setor de Cadastro;
- 10.3.3. Setor de Fiscalização;
- 10.3.4. Setor da Dívida Ativa;
- 10.4. Departamento Orçamentário – ordem de compras/serviços e empenhos;
 - 10.4.1. Setor de Controle Orçamentário;
 - 10.4.2. Setor de Compras/Serviços;
 - 10.4.3. Setor de Contabilidade.
 - 10.4.3.1. Assessoria Contábil
 - 10.4.3.2. Controle Interno de Contabilidade
- 10.5. Departamento de Receita e Gestão Financeira;
 - 10.5.1. Setor de Análise de Pagamento;
- 10.6. Comissão Permanente de Licitação - CPL;
 - 10.6.1. Assessoria Técnica junto à CPL
 - 10.6.2. Pregoeiro
 - 10.6.3. Assessor Especial junto à CPL
- 10.7. Setor de Contratos e Convênios.
 - 10.7.1. Assessor Especial

11. Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

- 11.1. Secretaria Adjunta de Assistência Social
 - 11.1.1. Assessor Especial
- 11.2. Assessoria de Gabinete
- 11.3. Coordenação dos Programas Sociais
 - 11.3.1. Departamento de Assistência Social;
 - 11.3.1.1. Setor de Conselhos Municipais
 - 11.3.2. Departamento do Programa Bolsa Família
 - 11.3.2.1. Setor de Entrevista do Programa Bolsa Família;
 - 11.3.2.2. Setor Gestor do Programa Bolsa Família;
 - 11.3.3. Departamento de Segurança alimentar e Nutricional;
 - 11.3.3.1. Assessor Especial
 - 11.3.4. Departamento da Mulher;
 - 11.3.4.1. Assessor Especial
 - 11.3.5. Departamento de Benefícios Sociais;
 - 11.3.5.1. Assessor Especial
 - 11.3.5.2. Setor de Benefícios Eventuais;
 - 11.3.5.3. Setor de Benefícios de Prestação Continuada;

- 11.3.5.4. Setor de Benefícios de Prestação Continuada na Escola
- BPC;
- 11.3.6. Departamento de Proteção Básica e Especial;
 - 11.3.6.1. Setor de Documentação e Junta Militar;
 - 11.3.6.1.1. Assessor Especial
- 11.3.7. Departamento de Trabalho, Emprego e Renda;
- 11.3.8. Departamento de Assistência à Criança, Apoio ao Adolescente e ao Idoso;
- 11.3.9. Departamento do Conselho Tutelar;
 - 11.3.9.1. Assessor Especial
- 11.4. CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;
 - 11.4.1. Coordenadoria do CRAS;
 - 11.4.1.1. Assessor Especial
 - 11.4.2. Setor do Programa de Atenção Integral a Família;
 - 11.4.3. Setor de Inclusão Digital;
 - 11.4.4. Setor de Inserção Produtiva;
 - 11.4.5. Setor do Pro Jovem Adolescente;
- 11.5. CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social;
 - 11.5.1. Coordenadoria do CREAS;
 - 11.5.1.1. Assessor Especial
 - 11.5.2. Departamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV;
 - 11.5.3. Setor de Enfrentamento à Violência, ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;
- 11.6. Assessor Jurídico
 - 11.6.1. Assessor Especial

12. Secretaria Municipal de Educação - SEMED

- 12.1. Secretaria Adjunta de Educação;
 - 12.1.1. Assessor Especial
- 12.2. Assessoria de Gabinete;
- 12.3. Setor de Frequência Escolar;
 - 12.3.1. Assessor Especial
- 12.4. Setor de Estatística, Controle e Registro;
 - 12.4.1. Assessor Especial
- 12.5. Setor de Documentação e Arquivo;
 - 12.5.1. Assessor Especial


Rodrigo Botelho Melo Coelho,
Prefeito Municipal

- 12.6. Setor de Informática;
 - 12.6.1. Assessor Especial
- 12.7. Setor de Conselhos Municipais da SEDUC;
- 12.8. Departamento Pedagógico;
- 12.9. Departamento de Creches;
- 12.10. Coordenação de Ensino do Campo;
 - 12.10.1. Assessor Especial
- 12.11. Coordenação da Educação Infantil;
 - 12.11.1. Assessor Especial
- 12.12. Coordenação de Ensino Fundamental I;
 - 12.12.1. Assessor Especial
- 12.13. Coordenação de Ensino Fundamental II;
 - 12.13.1. Assessor Especial
- 12.14. Coordenação de Informática;
 - 12.14.1. Assessor Especial
- 12.15. Coordenação do Programa da Alimentação Escolar;
 - 12.15.1. Assessor Especial
- 12.16. Departamento de Transporte Escolar;
- 12.17. Departamento de Internet Escolar;
- 12.18. Departamento da Educação Inclusiva;
- 12.19. Departamento da Educação Integral;
- 12.20. Diretorias de Escolas e Creches;
- 12.21. Diretoria da Biblioteca Pública Municipal;
 - 12.21.1. Assessor Especial
- 12.22. Coordenação de Planejamento e Realização de Eventos Escolares;
 - 12.22.1. Assessoria de Planejamento de Eventos
 - 12.22.2. Assessoria de Realização de Eventos
 - 12.22.3. Assessor Especial
- 12.23. Coordenação Pedagógica Escolar
- 12.24. Coordenação do EduCenso;
- 12.25. Coordenação de Nutrição Escolar;
- 12.26. Supervisão Pedagógica;
- 12.26. Supervisão do Programa Mais Educação;
- 12.27. Supervisão da Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- 12.28. Execução do Programa Educacional de Resistência às Drogas e Violência – Proerd
 - 12.28.1. Assessor Especial
- 12.29. Coordenadores Escolares


Rodrigo Botelho Melo Coelho
Prefeito Municipal

12.30. Secretários Escolares

13. Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária - SEMUS

13.1. Secretaria Adjunta de Saúde

13.1.1. Assessor Especial

13.2. Assessoria de Gabinete;

13.3. Supervisão de Saúde;

13.3.1. Assessor Especial

13.4. Coordenação de Saúde Urbana;

13.5. Coordenação de Saúde Rural;

13.6. Coordenação da Atenção Básica;

13.7. Coordenação da Saúde da Mulher;

13.8. Coordenação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS;

13.9. Coordenação da Saúde Bucal;

13.10. Coordenação da Saúde Especializada;

13.11. Coordenação do SAMU

13.11.1. Assessor Especial

13.12. Setor da Farmácia Básica;

13.13. Diretoria Clínica Médica;

13.14. Diretoria Cardiológica;

13.15. Diretoria Pediátrica;

13.16. Diretoria Ginecológica e Obstetra;

13.17. Diretoria Psiquiátrica;

13.18. Diretoria Clínico Odontológica;

13.19. Chefia de Enfermagem da Unidade Mista de Saúde São Raimundo Nonato;

13.20. Chefia do Centro Cirúrgico;

13.21. Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental;

13.21.1. Assessor Especial

13.21.2. Setor de Cadastro;

13.21.3. Setor de Licença;

13.21.4. Setor de Fiscalização;

13.21.5. Setor Ambiental;

13.22. Departamento de Estratégia Saúde da Família – ESF

13.22.1. Assessor Especial

13.23. Departamento Epidemiológico e Controle de Doenças;

13.23.1. Assessor Especial

13.24. Departamento de Assistência Especializada;


Rodrigo Botelho Melo Coelho
Prefeito Municipal

- 13.25. Departamento de Internações;
 - 13.25.1. Setor de Consultas;
 - 13.25.1.1. Assessor Especial;
 - 13.25.2. Setor de Exames;
 - 13.25.2.1. Assessor Especial
 - 13.25.3. Departamento de Vacinação;
 - 13.25.3.1. Assessor Especial
- 13.26. Setor de Tratamento Fora do Domicílio – TFD;
 - 13.26.1.1. Assessor Especial
- 13.27. Setor de Radiologia;
- 13.28. Departamento de Supervisão e Controle;
 - 13.28.1. Assessor Especial
- 13.29. Departamento de Assistência Farmacêutica;
 - 13.29.1. Assessor Especial
 - 13.29.2. Setor de Controle;
- 13.30. Departamento de Informática;
 - 13.30.1. Assessor Especial
- 13.31. Diretorias de Hospitais;
- 13.32. Diretorias de Unidade Básica de Saúde da Zona Rural;
- 13.33. Diretorias de Unidade Básica de Saúde da Zona Urbana;
- 13.34. Coordenação do Programa Saúde na Escola (PSE) e do Núcleo de Educação em Saúde (NEMES)
- 13.35. Coordenação de Vigilância em Saúde
- 13.36. Coordenação do Programa Bolsa Família
- 13.37. Coordenação da Imunização
- 13.38. Coordenadora do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF
- 13.39. Gerenciamento do Sistema
- 13.40. Coordenação da Estratégia da Saúde da Família

14. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA

- 14.1. Secretaria Adjunta do Meio Ambiente
 - 14.1.1. Assessor Especial
- 14.2. Assessoria de Gabinete
- 14.3. Assessoria de Engenharia Florestal;
- 14.4. Departamento de Meio Ambiente;
 - 14.4.1. Setor de Licença Ambiental;
 - 14.4.2. Setor de Recursos Hídricos;


Rodrigo Botelho Melo Coelho
Prefeito Municipal

- 14.4.3. Setor de Recursos Florestais;
- 14.4.4. Setor de Gestão de Resíduos;
- 14.4.5. Setor de Educação Ambiental;
- 14.4.6. Setor de Fiscalização Ambiental;
- 14.5. Departamento de Desenvolvimento Sustentável;
- 14.6. Departamento de Engenharia Ambiental;

15. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte - SEINT

- 15.1. Secretaria Adjunta de Infraestrutura
 - 15.1.1. Assessor Especial
- 15.2. Assessoria de Gabinete
- 15.3. Supervisão de Obras
 - 15.3.1. Assessor Especial
- 15.4. Assessoria de Engenharia Civil
 - 15.4.1. Assessor Especial
- 15.5. Departamento de Serviços Urbanos
 - 15.5.1. Assessor Especial
- 15.6. Departamento de Serviços Rurais
 - 15.6.1. Assessor Especial
- 15.7. Departamento de Limpeza Pública;
 - 15.7.1. Assessor Especial
- 15.8. Departamento de Iluminação Pública;
 - 15.8.1. Assessor Especial
- 15.9. Coordenação de Transporte;
 - 15.9.1. Assessor Especial
- 15.10. Departamento de Obras e Saneamento;
 - 15.10.1. Assessor Especial
 - 15.10.2. Setor de Cadastro;
 - 15.10.3. Setor de Custos e Orçamento;
 - 15.10.4. Setor de Projetos e Arquitetura;
 - 15.10.5. Setor Operacional;
 - 15.10.6. Setor de Habitação;
 - 15.10.7. Setor do Programa "Luz para Todos";
- 15.11. Departamento de Estradas e Rodagens;
 - 15.11.1. Assessor Especial
 - 15.11.2. Setor de Cadastros, Topografia e Manutenção;
- 15.12. Departamento de Parques, Praças e Jardins;


Rodrigo Botelho Melo Coelho
Prefeito Municipal

- 15.12.1. Assessor Especial
- 15.12.2. Setor de Jardinagem e Manutenção
- 15.13. Departamento de Fiscalização
 - 15.13.1. Assessor Especial
- 15.14. Coordenação de Manutenção de Veículos e Máquinas
 - 15.14.1. Assessor Especial

16. Secretaria Municipal de Agricultura Familiar - SEAF

- 16.1. Secretaria Adjunta de Agricultura Familiar;
 - 16.1.1. Assessor Especial
- 16.2. Assessoria de Gabinete;
- 16.3. Setor de Cadastro e Fiscalização
- 16.4. Assessoria de Engenharia Agrônômica;
- 16.5. Departamento da Produção Agrícola Sustentável e Economia Solidária;
 - 16.5.1. Setor de Produção Agrícola Sustentável;
 - 16.5.2. Setor de Economia Solidária;
- 16.6. Departamento de Assistência Técnica, Pesquisa e Extensão Rural;
 - 16.6.1. Setor de Agroindústria Familiar e Comercialização;
 - 16.6.2. Setor de Desenvolvimento Agrícola, Pecuária e Pesca;
- 16.7. Departamento de Infraestrutura Produtiva e Máquinas Agrícolas;
 - 16.7.1. Setor de Georreferenciamento;
 - 16.7.2. Setor de Infraestrutura Produtiva e Máquinas Agrícolas;

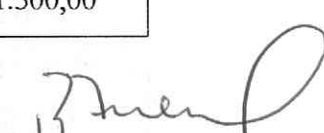

Rodrigo Botelho Melo Coelho
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ANEXO II – QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO

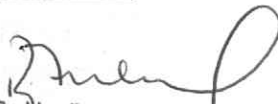
Cargos	Qtd.	Subsídio
Assessor Contábil	02	2.000,00
Assessor de Articulação Política	01	1.200,00
Assessor de Cerimonial e Eventos	01	1.200,00
Assessor de Comunicação	01	937,00
Assessor de Engenharia Agrônômica	01	1.500,00
Assessor de Engenharia Civil	01	1.500,00
Assessor de Engenharia Florestal	01	1.500,00
Assessor de Gabinete	15	937,00
Assessor de Planejamento e Realização dos Eventos Escolares	02	937,00
Assessor de Segurança Pública	01	937,00
Assessor de Trânsito	01	937,00
Assessor Especial	61	937,00
Assessor Especial junto à CPL	01	2.200,00
Assessor Executivo da Zona Rural	05	1.200,00
Assessor Executivo de Brasília	01	2.000,00
Assessor Executivo de São Luís	01	1.500,00
Assessor Executivo dos Bairros	12	937,00
Assessor Jurídico	01	3.000,00
Assessor Legislativo	01	2.000,00
Assessor Técnico da CPL	01	1.000,00
Assistente Jurídico	01	1.500,00
Chefe de Departamento	62	1.500,00
Chefe de Enfermagem da Unidade Mista de Saúde São Rd Nonato	01	3.050,00
Chefe de Gabinete	01	3.500,00
Chefe de Setor	65	1.200,00
Chefe do Departamento de Segurança Pública Municipal e Trânsito	01	1.500,00
Chefe do Setor de Comunicação	01	1.200,00
Chefia do Centro Cirúrgico	02	1.500,00
Comandante da Guarda Municipal	01	1.500,00


Rodrigo Botelho Melo Coelho
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Coordenador Geral dos Programas Sociais	01	4.000,00
Coordenador Pedagógico Escolar	02	2.500,00
Coordenadora do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	01	3.000,00
Coordenadores Escolares	55	PCCS
Diretor Cardiológica	01	1.500,00
Diretor Clínica Médica	01	1.500,00
Diretor Clínico Odontológica	01	1.500,00
Diretor da Biblioteca Pública Municipal	01	1.200,00
Diretor de creche	01	PCCS
Diretor de escola de dois turnos	10	PCCS
Diretor de escola de um turno	10	PCCS
Diretor de Hospital	02	3.050,00
Diretor de Unidade Básica de Saúde da Zona Rural	04	1.500,00
Diretor de Unidade Básica de Saúde da Zona Urbana	04	2.000,00
Diretor Ginecológica e Obstetra	01	1.500,00
Diretor Pediátrica	01	1.500,00
Diretor Psiquiátrica	01	1.500,00
Executor do Proerd	01	1.000,00
Membro da CPL	04	1.800,00
Ouvidor Geral do Município	01	1.500,00
Pregoeiro	01	2.200,00
Presidente da CPL	01	2.200,00
Procurador Geral do Município	01	5.000,00
Representante de Distrito	08	937,00
Secretário Adjunto Municipal	11	2.500,00
Secretário Administrativo	08	937,00
Secretário Escolar	25	1.100,00
Secretário Municipal	11	5.000,00
Setor de Entrevista do Programa Bolsa Família	01	937,00
Supervisor da Educação de Jovens e Adultos – EJA	01	3.000,00
Supervisor da Saúde	01	2.000,00


Rodrigo Botelho Melo Coelho
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

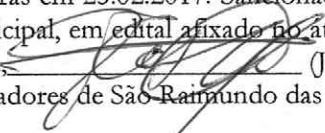
Controlador Geral do Município	01	4.000,00
Coordenação da Imunização	01	1.000,00
Coordenação de Manutenção de Veículos e Máquinas	01	2.000,00
Coordenação de Transporte	01	2.000,00
Coordenação de Vigilância em Saúde	01	2.000,00
Coordenação do Programa Bolsa Família	01	2.000,00
Coordenação do Programa Saúde na Escola (PSE) e do Núcleo de Educação em Saúde (NEMES)	01	2.000,00
Coordenador da Atenção Básica	01	3.050,00
Coordenador da Educação Infantil	01	3.000,00
Coordenador da Saúde Bucal	01	3.050,00
Coordenador da Saúde da Mulher	01	3.050,00
Coordenador da Saúde Especializada	01	1.500,00
Coordenador de Comunicação	01	2.000,00
Coordenador de Controle de Almoxarifado	01	2.000,00
Coordenador de Ensino do Campo	01	3.000,00
Coordenador de Ensino Fundamental I	01	3.000,00
Coordenador de Ensino Fundamental II	01	3.000,00
Coordenador de Informática	03	PCCS
Coordenador de Nutrição Escolar	01	3.000,00
Coordenador de Planejamento e Realização dos Eventos Escolares	01	2.500,00
Coordenador de Saúde Rural	01	1.500,00
Coordenador de Saúde Urbana	01	3.000,00
Coordenador do CRAS/CREAS	02	3.000,00
Coordenador do EduCenso	01	2.500,00
Coordenador do Programa da Alimentação Escolar	01	2.000,00
Coordenador do SAMU	01	3.000,00
Coordenador dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS	01	2.000,00
Gerenciador de Sistema	01	937,00
Coordenador da Estratégia da Saúde da Família	01	2.500,00
Coordenador Geral dos Conselhos Municipais	01	1.500,00


Rodrigo Botelho Melo Coelho
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Supervisor do Programa Mais Educação	01	3.000,00
Supervisor Pedagógico	01	3.000,00

Certifico e dou fé que a presente Lei, foi aprovada em Sessão Plenária da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Raimundo das Mangabeiras em 25.02.2017. Sancionada em 25.02.2017 e publicada na forma do Art. 100, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, em edital afixado no atrio da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras em 25.02.2017. Eu,  (Júlio César Alves Costa, Primeiro Secretário Geral da Câmara Municipal de Vereadores de São Raimundo das Mangabeiras/MA), subscrevo.


Rodrigo Botelho Melo Coelho
Prefeito Municipal